



## EDITAL DE SELEÇÃO PARA ESTÁGIO 03/2024

O Município de Chapecó, por meio da Procuradoria-Geral do Município, torna público a realização de processo de seleção de estagiários dos cursos de Direito, em atenção à divulgação promovida junto às instituições conveniadas com o Município, de acordo com a Lei Federal 11.788/2008 e Lei Municipal 5.490/2008, com as seguintes condições:

### 1. Disposições Gerais:

- 1.1. Local de estágio: Procuradoria-Geral do Município de Chapecó, Av. Getúlio Vargas nº 957-S, Centro.
- 1.2. Número de vagas: **01 vaga**, mais cadastro reserva.
- 1.3. Requisitos: para concorrer às vagas, os candidatos devem estar regularmente matriculados no curso de Direito, **frequentando entre o 2º e o 9º período**.
- 1.4. Atividades a serem desempenhadas: auxílio na elaboração de petições, auxílio no acompanhamento dos processos judiciais, auxílio na elaboração de pareceres jurídicos, auxílio no protocolo de petições, ofícios e memorandos e auxílio em demais atividades pertinentes.
- 1.5. Jornada de estágio: 30h semanais, no período das 7h às 13h ou das 13h às 19h, a depender da necessidade da Administração e da vaga a ser preenchida.
- 1.6. Bolsa de estágio: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e a concessão de vale-transporte, caso seja comprovada a necessidade deste último.
- 1.7. Duração do estágio: 01 ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério de ambas as partes, limitado a 02 anos na mesma parte concedente, nos termos do art. 11 da Lei Federal 11.788/2008.

### 2. Inscrições:

- 2.1. Poderão ser realizadas de **19/09/2024 a 27/09/2024**, da seguinte forma:
  - a) presencial, na Procuradoria-Geral do Município de Chapecó-SC, à Av. Getúlio Vargas, 957-S, Centro, das 8h às 11h45min e das 13h15min às 17h30min;
  - b) on line, pelo e-mail [juridico@chapeco.sc.gov.br](mailto:juridico@chapeco.sc.gov.br), podendo ser esclarecidas quaisquer dúvidas por meio do telefone 49 3321-8430.

### 2.2. Documentos para inscrição e seleção:

- 2.2.1. *Curriculum Vitae*, contendo:
  - a) Nome completo;
  - b) Endereço de residência;
  - c) RG e CPF;
  - d) Telefone e e-mail para contato;
  - e) Instituição de Ensino Superior em que cursa a graduação, informando o atual período de integralização do curso;
  - f) Demais informações profissionais e pessoais pertinentes.
- 2.2.2. Histórico escolar atualizado, fornecido pela Instituição de Ensino Superior.



### **3. Seleção:**

3.1. A seleção será processada em duas fases:

- a) Fase inicial, em caráter classificatório, pela avaliação do currículo e do histórico escolar, considerando o índice de mérito acadêmico (média de notas do curso), constante no histórico fornecido pelo candidato;
- b) Fase final, em caráter eliminatório, pela realização de entrevista com os candidatos aprovados na fase anterior.

3.2. Serão considerados aprovados na fase indicada na alínea “a” do item 3.1 os candidatos que possuem o índice de mérito acadêmico igual ou superior a 7,0.

3.2.1. A ordem de classificação desta fase, conforme valores dos índices de mérito acadêmico, é decrescente.

3.2.2. Em caso de empate na ordem de classificação indicada no item anterior, terá preferência na classificação o candidato com maior número de créditos cursados com aprovação; persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

3.3. A realização das entrevistas indicadas na alínea “b” do item 3.1 ocorrerão em datas e horário definidos pela Procuradoria-Geral, informando-se ao candidato do respectivo agendamento, pelos canais de comunicação indicados no currículo.

3.3.1 Serão eliminados, na fase indicada na alínea “b” do item 3.1, os candidatos que:

- a) Não confirmaram o agendamento da entrevista;
- b) Não compareceram à entrevista agendada;
- c) Não preencheram os quesitos avaliados pelos entrevistadores.

3.4. Após o resultado final da seleção, será divulgada a relação dos aprovados:

- a) no paço municipal;
- b) às instituições conveniadas com o Município;
- c) aos candidatos que participaram da seleção.

### **4. Das obrigações do Estagiário:**

- a) Cumprir o Plano de Atividades e as tarefas que lhe são determinadas pelos supervisores do estágio;
- b) Observar e obedecer às normas do Município de Chapecó;
- c) Manter sigilo das informações acessadas nas dependências da Concedente;
- d) Elaborar relatório sobre o estágio realizado, apresentando-o à Concedente, colhendo a assinatura do supervisor em caso de conformidade e, posteriormente, entregando ao Professor Orientador da Instituição de Ensino.

### **5. Das obrigações do Município:**

- a) Proporcionar ao estagiário, atividades compatíveis com o contexto básico da profissão relacionada ao curso;
- b) Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- c) Indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estágio, para orientar e supervisionar os estagiários;
- d) Implementar a legislação relacionada à saúde, e segurança no trabalho e lei geral de proteção de dados.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ  
Procuradoria-Geral do Município

**6. Constituem motivos para interrupção automática do estágio:**

- a) Conclusão, abandono ou trancamento do curso;
- b) Descumprimento das normas estabelecidas no presente Edital;
- c) Por solicitação fundamentada do supervisor de estágio;
- d) Descumprimento das tarefas, prazos ou orientações no período de estágio;
- e) Descumprimento do convencionado no termo de compromisso de estágio;
- f) Não comparecimento nas dependências do estágio, de forma injustificada;
- g) Tratamento desrespeitoso ou descortês com o público, servidores e autoridades.

**7. O presente Edital:**

- a) Tem validade para novas vagas de estágio que surgirem nas unidades mencionadas no item 1.1 deste Edital, dentro do prazo de 06 meses, podendo ser prorrogada por igual período, a contar da divulgação final do resultado.
- b) Será divulgado às Instituições de Ensino Superior conveniadas com o Município, através de e-mail, bem como publicado no paço municipal, situada à Avenida Getúlio Vargas, 957-S, Centro, CEP 89812-000.

Chapecó-SC, 19 de setembro de 2024.

**Jauro Sabino Von Gehlen**  
Procurador-Geral do Município